

Prefeitura Municipal de Irati



ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 443

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os seguintes créditos suplementares em dotações do orçamento vigente:

4 - TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES		
42 - SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL		
4.1.1. - Obras Públicas		Cr\$ 50.000,00
6 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
61 - DIVISÃO DO ENSINO PRIMÁRIO		
4.1.1. - Obras Públicas	Cr\$ 230.000,00	
66 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS		
3.1.4. - Encargos Diversos	Cr\$ 50.000,00	Cr\$ 280.000,00
9 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
90 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.1.1. - Pessoal	Cr\$ 30.000,00	
94 - RUAS E AVENIDAS		
3.1.1. - Pessoal	Cr\$ 70.000,00	
3.1.2. - Material de Consumo	Cr\$ 30.000,00	Cr\$ 100.000,00
		Cr\$ 130.000,00
Total das Suplementações		Cr\$ 460.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a cancelar as seguintes importâncias em dotações do orçamento vigente:

0 - GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04 - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO		
3.1.2. - Material de Consumo	Cr\$ 2.000,00	
3.1.3. - Serviços de Terceiros	Cr\$ 10.000,00	
3.1.4. - Encargos Diversos	Cr\$ 18.000,00	Cr\$ 30.000,00
2 - DEFESA E SEGURANÇA		
27 - DEFESA CONTRA SINISTROS		
4.1.3. - Equipamentos e Instalações		Cr\$ 60.000,00
7 - SAÚDE		
77 - SANEAMENTO		
4.1.1. - Obras Públicas		Cr\$ 200.000,00
9 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
92 - LIMPEZA PÚBLICA		
4.1.3. - Equipamentos e Instalações	Cr\$ 75.000,00	
93 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
4.1.1. - Obras Públicas	Cr\$ 40.000,00	
95 - PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		
4.1.1. - Obras Públicas	Cr\$ 55.000,00	Cr\$ 170.000,00
Total dos cancelamentos		Cr\$ 460.000,00

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, em 15 de dezembro de 1975.